

Ofício Interno 5.632/2025

De: Oziol P. - GAB-VER

Para: GAB-VER - ISAIAS BEZERRA

Data: 21/10/2025 às 08:46:51

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER

INDICAÇÃO COM MINUTA DE PROJETO ANIVERSÁRIO

Prezados,

Segue Indicação com minuta de Projeto de Lei para assinatura.

At.te

—

Isaias Bezerra

Vereador

Anexos:

INDICACAO_COM_MINUTA_DE_PROJETO_DE_LEI_DO_EXECUTIVO.pdf



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

INDICAÇÃO 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autor: Vereador Isaías Bezerra - Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT
Partido: Republicanos

Coautores:

Vereador Domingos Oliveira dos Santos – PSB

Vereador Flávio Antônio Lara da Silva – MDB Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT

Vereador Jorge Augusto de Almeida – PP

Vereador Wesley de Souza Lopes – UB

“Os Vereadores que abaixo subscrevem solicitam à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária”

Excelentíssimo Presidente,

Solicito seja encaminhado expediente ao Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias a presente Indicação, com cópia ao Órgão Competente, para que respeitosamente viabilizem esforços em estudar a viabilidade na elaboração de uma Projeto de Lei, encaminhando-o posteriormente a esta Casa Legislativa, visando instituir o direito a 01 (um) dia de folga ao servidor público da Administração Direta e Indireta do Município de Cáceres-MT, na data do seu aniversário, sem prejuízo da remuneração, observados requisitos objetivos de elegibilidade e mecanismos de escalonamento que assegurem a continuidade do serviço público, conforme minuta anexa.

“Que o Poder Executivo Municipal elabore e encaminhe a esta Casa Projeto de Lei instituindo o direito a 01 (um) dia de folga ao servidor público do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT na data do seu aniversário, sem prejuízo da remuneração, observados requisitos objetivos de elegibilidade e mecanismo do escalonamento que assegurem a continuidade do serviço público”.

Para fins de colaboração técnica e uniformização, segue anexo minuta sugerida de Projeto de Lei.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

VEREADOR ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres -MT

Partido: Republicanos

VEREADOR DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

PARTIDO - PSB

FLÁVIO ANTONIO LARA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT

Partido: MDB

VEREADOR JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA –

Partido : PP

VEREADOR WESLEY DE SOUZA LOPES

Partido: UB

Assinado por 5 pessoas: OZIOZ BEZERRA DE PAULA, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA, FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA e WESLEY DE SOUSA LOPES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/69D7-DBA9-9B77-22C2>



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

A presente **Indicação Legislativa** tem por finalidade reconhecer e **valorizar os servidores públicos do Executivo Municipal, garantindo-lhes o direito a 01 (dia) de descanso remunerado na data de seu aniversário.**

Trata-se de uma medida simples, mas de grande importância simbólica e motivacional, representando o reconhecimento do Poder Público Municipal aos profissionais que dedicam seus esforços diariamente para o bom funcionamento da Administração Municipal e o atendimento à população cacerense.

O benefício sugerido não gera aumento de despesa, visto que se trata apenas de uma folga planejada e devidamente escalonada, de modo a não comprometer a prestação dos serviços públicos.

Além disso, a proposta incentiva o bom desempenho funcional, a assiduidade e o comprometimento dos servidores, fortalecendo o vínculo institucional e o espírito de valorização profissional no serviço público municipal.

A adoção de medidas de valorização humana no ambiente de trabalho reflete diretamente na eficiência e qualidade do serviço prestado à comunidade, traduzindo-se em ganhos para toda a sociedade.

Diante disso, apresentamos esta proposição com a convicção de que será acolhida com sensibilidade pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres-MT, **Antônia Eliene Liberato Dias**, por se tratar de medida justa, equilibrada e socialmente meritória.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

VEREADOR ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres -MT

Partido: Republicanos

VEREADOR DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PARTIDO - PSB



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

FLÁVIO ANTONIO LARA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT

Partido: MDB

VEREADOR JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA –

Partido : PP

VEREADOR WESLEY DE SOUZA LOPES

Partido: UB

Assinado por 5 pessoas: OZIOZ BEZERRA DE PAULA, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA, FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA e WESLEY DE SOUSA LOPES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://cmcaceres.leg.br/verificacao/69D7-DBA9-9B77-22C2>



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

MINUTA SUGERIDA DE PROJETO DE LEI
OUTUBRO / 2025

Autor: Vereador Isaías Bezerra Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT Partido: Republicanos

Coautores:

Vereador Domingos Oliveira dos Santos – PSB

Vereador Flávio Antônio Lara da Silva – MDB Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT

Vereador Jorge Augusto de Almeida – PP

Vereador Wesley de Souza Lopes – UB

PROJETO DE LEI Nº _____ / DE _____ DE OUTUBRO DE 2025

“Concede ao servidor público do Poder Executivo Municipal o direito a um dia de folga na data de seu aniversário e dá outras providências.”

Art. 1º O servidor público do Poder Executivo Municipal terá direito a 01 (um) dia de folga na data do seu aniversário, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º Quando a data do aniversário recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a folga poderá ser gozada no primeiro dia útil subsequente, respeitado o interesse do serviço.

§ 2º O benefício não é conversível em pecúnia, não gera efeitos retroativos e não configura vantagem de natureza remuneratória.

Art. 2º A fruição da folga está condicionada ao cumprimento cumulativo, até a data do aniversário, dos seguintes requisitos pelo servidor:

- I – inexistência de advertência escrita nos últimos 3 (três) anos;
- II – inexistência de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;
- III – não registrar mais de 1 (uma) falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses;
- IV - não totalizar 10 (dez) ocorrências de entradas tardias ou saídas antecipadas
- V sem justificativa em 12 (doze) meses consecutivos.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Art. 3º Compete à chefia imediata organizar o escalonamento das folgas, quando houver mais de um servidor apto na mesma data, evitando prejuízo ao funcionamento das unidades administrativas e ao atendimento ao público.

Parágrafo único. Nas atividades essenciais, de funcionamento ininterrupto ou que demandem cobertura operacional, a folga poderá ser remarcada, garantida a fruição em até 07 (sete) dias contados da data do aniversário.

Art. 4º O servidor deverá requerer a fruição com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema administrativo oficial, cabendo à chefia imediata autorizar e registrar a ocorrência no controle de frequência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e os órgãos de Controle Interno editarão, no que couber, rotinas complementares para o registro, fiscalização e consolidação estatística do benefício.

§ 2º A execução desta Lei não implicará aumento de despesa com pessoal, restringindo-se a ajustes de jornada e controles administrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR ISAIÁS BEZERRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres -MT

Partido: Republicanos

VEREADOR DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

PARTIDO - PSB

FLÁVIO ANTONIO LARA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT

Partido: MDB

VEREADOR JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA –

Partido : PP

VEREADOR WESLEY DE SOUZA LOPES

Partido: UB



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei** tem por objetivo valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores públicos municipais, concedendo-lhes um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo de vencimentos.

O **aniversário** é uma data especial na vida de qualquer pessoa, um momento de celebração, reflexão e convivência familiar. Proporcionar ao servidor a possibilidade de usufruir deste dia representa uma forma de **respeito, apreço e incentivo**, reforçando a política de valorização e bem-estar dos servidores públicos municipais.

Além disso, a medida contribui para o **aumento da motivação e do comprometimento profissional**, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados à população.

Importante destacar que o benefício está condicionado a critérios de **assiduidade e conduta funcional exemplar**, o que também incentiva o servidor a manter **disciplina e comprometimento com o serviço público**.

Portanto, este projeto busca **equilibrar o reconhecimento humano e o zelo administrativo**, atendendo aos princípios da valorização do servidor, da eficiência e da humanização da gestão pública.

Diante do exposto, **solicito o apoio dos Nobres Pares** para a **aprovação desta proposição**, que, além de justa, é uma importante demonstração de valorização àqueles que dedicam seu trabalho diário ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Município de Cáceres – MT.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2025.

VEREADOR ISAIÁS BEZERRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres -MT

Partido: Republicanos

VEREADOR DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

PARTIDO – PSB

FLÁVIO ANTONIO LARA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT

Partido: MDB

VEREADOR JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Partido : PP

VEREADOR WESLEY DE SOUZA LOPES

Partido: UB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69D7-DBA9-9B77-22C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 21/10/2025 08:47:16 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 21/10/2025 08:49:14 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (CPF 630.XXX.XXX-53) em 21/10/2025 09:31:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 21/10/2025 09:59:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY DE SOUSA LOPES (CPF 002.XXX.XXX-36) em 21/10/2025 11:40:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/10/2025 às 12:40 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/69D7-DBA9-9B77-22C2>